



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 789/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0433/2020.

De autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, o presente projeto de lei Estabelece medidas de proteção aos motoristas, cobradores e colaboradores do sistema de transporte coletivo de passageiros na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A propositura tem como objetivo proteger motoristas, cobradores e colaboradores do sistema de transporte coletivo de passageiros no município, em virtude da pandemia decorrente do coronavírus, durante o período de vigência da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal n.º 59.283/2020. Para tanto, estabelece a adoção, no prazo de 10 dias da edição desta lei, das seguintes medidas:

- i) instalação de barreiras físicas transparentes no interior dos veículos para proteção dos motoristas e cobradores de ônibus;
- ii) instalação de barreiras físicas transparentes nos terminais de ônibus no local onde ficam os fiscais de linhas de ônibus;
- iii) disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's: luvas e máscaras faciais descartáveis a todos os trabalhadores;
- iv) disponibilização de álcool em gel 70% antisséptico nos veículos, terminais e garagens de ônibus; v) desinfecção dos veículos, terminais e garagens de ônibus; vi) aferição diária de temperatura dos motoristas, cobradores e demais colaboradores; e,
- v) afixação de cartaz em local visível no interior dos veículos e nos terminais rodoviários para informar aos passageiros sobre a obrigatoriedade e a importância do uso de máscara e da adoção das demais medidas de proteção contra a Covid-19.

Segundo o autor, as medidas propostas são essenciais para a preservação da saúde de milhares de trabalhadores do setor de transporte.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Considerando os aspectos que lhe compete analisar, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, entendendo não haver óbices ao prosseguimento da propositura, manifesta-se favoravelmente a sua aprovação.

Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública, nos termos do art. 47, Inc. IV, do Regimento Interno desta Casa, entende que a medida proposta é meritória, razão pela qual consigna voto favorável ao projeto.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, considera que a proposta ora em análise previne a propagação da doença, merecendo, portanto, prosperar, motivo pelo qual se manifesta favoravelmente a sua aprovação.

Por sua vez, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, enfatiza que o risco de espalhamento da COVID-19 e o seu impacto no sistema de saúde e população demonstra a importância de se controlar a epidemia no município eis que a presença da transmissão sustentada nesse centro urbano pode ocasionar o risco de importação para

microrregiões brasileiras mais vulneráveis e que não possuam uma estrutura hospitalar mais robusta que possa comportar tal enfrentamento.

Ante os fatos expostos, no âmbito da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, quanto ao mérito que se deve analisar, entende-se que o presente projeto é meritório e deve prosperar, sendo o parecer favorável ao projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, por sua vez, nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, manifestando-se, portanto, favoravelmente à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em 26/08/2020.

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Arselino Tatto (PT)

Fábio Riva (PSDB)

José Police Neto (PSD)

Toninho Paiva (PL)

Camilo Cristófaró (PSB)

Comissão de Administração Pública

Daniel Annenberg (PSDB)

Fernando Holiday (PATRIOTA)

Edir Sales (PSD)

Gilson Barreto (PSDB)

Alfredinho (PT)

Zé Turin (REPUBLICANOS)

Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica

Adilson Amadeu (DEM)

Alessandro Guedes (PT)

Janaína Lima (NOVO) - Contrário

Senival Moura (PT)

Quito Formiga (PSDB)

Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Patrícia Bezerra (PSDB)

Juliana Cardoso (PT)

Gilberto Natalini (PV)

Celso Giannazi (PSOL)

Noemi Nonato (PL)

Comissão de Finanças e Orçamento

Antonio Donato (PT)

Ota (PSB)

Adriana Ramalho (PSDB)

Ricardo Teixeira (DEM)

Ricardo Nunes (MDB)

Rodrigo Goulart (PSD)

Isac Felix (PL)

Soninha Francine (CIDADANIA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/08/2020, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.